

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

PORTARIA INTERNA Nº 076, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Cria, regulamenta e aprova o Programa Auxílio Esporte e Lazer integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *campus* Primavera do Leste.

O Diretor Geral “Pró-Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *campus* Primavera do Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 983 de 06 de junho de 2013.

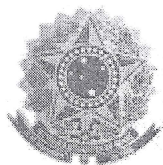
CONSIDERANDO os princípios preconizados na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013 que altera a Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 39, de 12 de dezembro de 2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 02 de 24 de janeiro de 2012 que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFMT;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 24 de janeiro de 2012 que *aprova ad referendum* a Instrução Normativa Nº 02 de 24 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da assistência estudantil no *campus* Primavera do Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Resolve:

Art. 1º Criar o Programa Auxílio Esporte e Lazer que compõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Primavera do Leste.

Art. 2º Regulamentar o Programa Auxílio Esporte e Lazer que compõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Primavera do Leste.

Art. 3º Aprovar o Programa Auxílio Esporte e Lazer que compõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Primavera do Leste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do Programa Auxílio Esporte e Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Primavera do Leste:

I. Dar apoio às atividades esportivas e de lazer desenvolvidas por esta Instituição, bem como estimular a participação em eventos esportivos realizados no município de Primavera do Leste.

II. Proporcionar condições de vivências esportivas e de lazer, bem como treinamentos, fora do horário regular de aula.

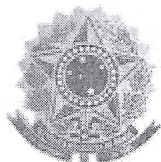
III. Possibilitar a cooperação do corpo discente em atividades esportivas e recreativas (campeonatos, gincanas, torneios, jogos escolares, etc.).

IV. Oportunizar ao/a beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte e Lazer tempo de estudo na modalidade escolhida para pesquisa teórica e prática, visando o reconhecimento e a aplicação dos saberes conceituais, atitudinais e procedimentais de modalidades esportivas para além do ambiente institucional.

V. Oportunizar ao/a beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte e Lazer a interação e o contato com as mais diversas manifestações esportivas e de lazer (jogos, ações, festivais, campeonatos, torneios, olimpíadas, atividades recreativas, Copa do Mundo) regionais, nacionais e internacionais.

Art. 2º - O Programa Auxílio Esporte e Lazer destina-se aos/as estudantes devidamente matriculados/as no IFMT - *campus* Primavera do Leste, na modalidade presencial, e que comprovem atender aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Parágrafo Único. Ficam excluídos/as do Programa Auxílio Esporte e Lazer os/as estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso apenas para o cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º - Compete à Direção Geral deste *campus* instituir a comissão responsável pela elaboração, publicação de editais, acompanhamento do processo seletivo, bem como divulgação dos resultados das seleções.

Art. 4º - Poderão concorrer ao Programa Auxílio Esporte e Lazer os/as estudantes do IFMT *campus* Primavera do Leste que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Tenham assiduidade nas aulas igual ou superior a 75%;
- II. Atendam às exigências previstas em edital específico de seleção para o Programa Auxílio Esporte e Lazer;
- III. Estejam dentro do limite de acúmulo de bolsas previsto em edital específico.

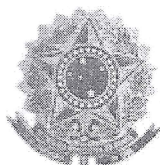
Art. 5º - A seleção e/ou habilitação será feita mediante processo seletivo, podendo ser por meio de prova escrita, entrevista ou prova prática, com vistas a aferir o grau de conhecimento na modalidade esportiva escolhida.

Art. 6º - Caberá à Direção Geral do *campus* - Primavera do Leste a homologação dos resultados dos exames de seleção e/ou habilitação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º - As atribuições do/a estudante beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte e Lazer constituem das seguintes atividades:

- I. Participar das atividades regulares na modalidade escolhida, de forma dinâmica, cooperativa e atenciosa; com pontualidade e assiduidade igual e superior 75% nas atividades;
- II. Participar de eventos e atividades recreativas e esportivas, em que o *campus* esteja envolvido, com no mínimo 90% de presença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

III. Auxiliar os/as docentes responsáveis pelas modalidades esportivas nas realizações de atividades práticas que envolvam alunos iniciantes, com o intuito de reforçar seus pares e cooperar na integração destes com as atividades realizadas.

IV. Reservar a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o estudo teórico, prático e interpretativo das atividades e conteúdos estudados na modalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

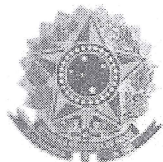
Art. 8º - As atribuições dos coordenadores de cada modalidade esportiva do Programa Auxílio Esporte e Lazer constituem das seguintes atividades:

- I. Emitir relatório mensal e final sobre o desempenho do/a beneficiário/a;
- II. Emitir relatório mensal e final do projeto à Coordenação de Extensão para fins de certificação;
- III. Estabelecer juntamente com o/a beneficiário/a um plano de atividades mensais para a modalidade desenvolvida;
- IV. Verificar e fazer ajustes, quando necessário, ao plano de atividades preestabelecido.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DO BENEFICIÁRIO

Art. 9º - Cada beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte e Lazer exercerá suas atividades sob supervisão dos/as docentes de Educação Física responsáveis pela modalidade esportiva e/ou de lazer escolhida, sob orientação dos/as servidores/as executores/as.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Art. 10º - O horário das atividades do/a beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado como discente, em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 11 – Os/as beneficiários/as do Programa Auxílio Esporte e Lazer exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em carga horária de 6 (seis) horas semanais, conforme edital específico de seleção e/ou habilitação.

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO

Art. 12 - Enquanto no exercício de suas funções o/a estudante, beneficiário/a do Programa Auxílio Esporte e Lazer, receberá um auxílio mensal a ser depositado em conta bancária em seu nome ou, na falta desta, através de ordem bancária em nome do/a beneficiário/a.

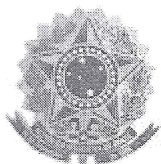
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* terá o seu valor estipulado por meio de edital.

§ 2º Na definição do valor do Auxílio deverão ser considerados o quantitativo de vagas e a dotação orçamentária específica aprovada no orçamento do IFMT - *campus* Primavera do Leste.

Art. 13 – O Auxílio Esporte e Lazer poderá ser suspenso por iniciativa do Diretor Geral do IFMT - *campus* Primavera do Leste.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DO PROGRAMA

Art. 14 - Cabe ao coordenador de cada modalidade esportiva fazer o controle do horário e frequência dos/as beneficiários/as que estão sob sua responsabilidade, encaminhando relatório de frequência à Coordenação de Atendimento ao Estudante até o dia 20 de cada mês.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Art. 15 – O auxílio poderá ser cancelado mediante justificativa fundamentada pelo/a coordenador/a de cada modalidade esportiva, quando as atividades desenvolvidas pelo/a beneficiário/a não atenderem aos objetivos propostos.

Art. 16 – O/a estudante poderá solicitar o cancelamento de seu auxílio mediante justificativa comprovada de sua desistência. Caso não haja a comprovação, caberá impedimento de concorrência, no mesmo ano letivo.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 17 - Compete à Coordenação de Atendimento ao Estudante solicitar o pagamento mensal do beneficiário do Programa Auxílio Esporte e Lazer à Diretoria de Administração e Planejamento – DAP, mediante relatório e lista de frequência emitida previamente pelo/a coordenador/a da modalidade esportiva.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será objeto de avaliação quando necessário, tendo em vista a eficácia e funcionalidade do programa, revogando-se todas as disposições contrárias.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

Primavera do Leste, 23 de maio de 2016.

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria 983 de 06/06/2013